



Portaria



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
 CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL  
 PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 007/2019

Processo COORDEMA Nº. 018/2019	Nome/Empreendimento: CENTRAL DE ADUBOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Nome Fantasia: CENTRAL DE ADUBOS
CNPJ: 119778310008-00	Endereço: Av. Joaquim Augusto Dourado, 594
Data da Publicação: 25/11/2019	Validade: (02 anos) 25/11/2021
Atividades:	Comércio Varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO (LP E LI)

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo COORDEMA 018/2019, com Parecer Técnico nº 09/2019, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) do empreendimento CENTRAL DE ADUBOS, inscrito no CNPJ sob nº 119778310008-00, estabelecido na Avenida Joaquim Augusto Dourado, 594, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, aprova sua localização e instalação no endereço acima, localizado precisamente pelas coordenadas planimétricas: 209321.00 m E, 8744769.00 m S.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A INSTALAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I. A fossa séptica a ser instalada conforma a planta baixa deverá atender estrutura e conjunto mínimo de componentes exigidos (contendo Filtro anaeróbico e sumidouro), conforme normas da ABNT (NBR – 7.229 – “Construção e instalação de fossas sépticas e a



*[Handwritten signatures]*

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br

Página 1 de 3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48



disposição dos efluentes finais, NBR – 13.969 – Tanques sépticos, NBR – 12.209 – Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de sistema de tratamento de esgotos sanitários". **Prazo: Na instalação do empreendimento.**

II. Produtos de agrotóxicos são perigosos, deverão ser transportados por veículos licenciados/autorizados pela COORDEMA, portanto todo transporte de agrotóxicos efetuado pelo empreendedor deve ser realizado em veículos com licença ambiental, podendo a atividade complementar ser licenciada/autorizada em um mesmo processo, desde que apresente a documentação necessária. **Prazo: imediato.**

III. Atender a PNRS (Lei 12.305/10), detalhar no PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) o gerenciamento dos resíduos perigosos do empreendimento, detalhando sua coleta e destinação final ambientalmente correta, atendendo o sistema de logística reversa, devendo conter os conteúdos mínimos (**Para ser inserido no PGRS**):

- a – Inventário contendo dentre outras informações: a origem, a classificação, a caracterização quantitativa e frequência de geração dos resíduos, formas de acondicionamento, transporte, tratamento e disposição final;
- b – Os procedimentos a serem adotados na segregação, na origem, na coleta interna, no armazenamento, na reutilização e na reciclagem;
- c – As ações preventivas e corretivas a serem adotadas objetivando evitar ou reparar as consequências resultantes de manuseio incorreto ou incidentes poluidores;
- d – Designação do responsável pelo PGRS; e
- e – Programa de minimização na geração, coleta seletiva e reciclagem.

IV. Realizar as correções dos estudos e apresentá-los na COORDEMA com as respectivas assinaturas do responsável legal pelo empreendimento, acompanhado com as respectivas ART's. **Prazo: Imediato.**

V. Destinar de forma adequada os Resíduos da Construção Civil (RCC). **Prazo: durante a instalação.**

VI. Qualquer alteração no projeto, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica da COORDEMA.

**Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA  
CNPJ 13.891.510/0001-48



**Art. 5º** - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

**Art. 6º** - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

**Art. 7º** - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

**Art. 9º** - A presente Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 25 de novembro de 2019.

  
Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal

  
Cornélio Castro Granha Bisneto  
Coordenador - COORDEMA

